

**JUSTIFICATIVA SOBRE O LEVANTAMENTO MÉDIO DE PREÇOS**

1. **OBJETO:** Aquisição de 03 veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), tipo ORE 03, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino municipal de Portalegre/RN, através de Adesão à Ata de Registro de Preços.
2. **LEGISLAÇÃO UTILIZADA:** As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, conforme relatório a seguir:
  - 2.1. **Consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas:** Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), muito embora não conste no texto da Instrução Normativa em questão, reiteramos com cautela, em respeito a vigência da Nova Lei de Licitações, porém não foi possível encontrar itens iguais ou similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação, salvo registros variados referentes a aquisição de ônibus ORE 01 e 02.
  - 2.2. **Painel de Preços:** Em seguida, foi tentado buscar preços junto ao Painel de Preços do Governo Federal, e posteriormente com sucesso conseguido, dentro do intervalo de tempo proposto pela Instrução Normativa supracitada, inclusive especificamente no que se refere a especificação proposta.
  - 2.3. **Aquisições e contratações similares de outros entes públicos:** Foi realizada consulta prévia em outros órgãos públicos, sendo eles os Municípios de Restinga Seca/RS, Alto do Rodrigues/RN, Campo Redondo/RN e Atílio Vivacqua/ES, sendo parâmetro basilar para referência dos valores atuais, porém, a inclusão dos valores homologados servirão como ponto de referência para demonstrar que a possível contratação da vinculação a ata de registro de preços supracitada para adesão está perfeitamente dentro do valor e que irá gerar economicidade para o município de Portalegre/RN. Os valores homologados por esses municípios mencionados dizem respeito a ônibus de categorias inferiores, inclusive quanto a sua real capacidade de transporte, comparado ao da ata supradita, conforme tabela a seguir:

Nº	Objeto	Município	Valor da Aquisição
01	<b>Ônibus 0 km Padrão Escolar com capacidade mínima 45 passageiros incluindo motorista, ano 2022/2023</b> Movido a diesel S10 6 marchas a frente e 1 ré Para-brisa bipartido com desembaçador com ar quente Janela bipartida deslizante na parte superior Motor dianteiro de 4 cilindros mínimo 185 cv Tanque de combustível capacidade mínima 275 litros PBT técnico homologado 15 ton Cronotacógrafo Rádio FM USB com auto falantes dispostos no salão de passageiros e motorista Câmera de ré Pintura na cor branca com faixa de escolar Cortinas em todas as janelas Porta dianteira a frente do eixo tipo sedan com acionamento pneumático Porta central tipo sedan, com	Restinga Seca/RS	R\$ 685.000,00

	acionamento manual equipado com DPM.		
02	<b>VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS – EXECUTIVO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR-CONDICIONADO DE TETO 80.000 btu/h, NÚMERO DE PASSAGEIROS NO MINIMO 34 LUGARES SENTADOS + AUXILIAR + MOTORISTA, FREIO ELETROPNEUMÁTICO COM ABS, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS DE NEBLINA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CORTINAS NAS JANELAS EM TECIDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES AO LONGO DO VEÍCULO, JANELAS DE ABRIR, DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE. POLTRONA EXECUTIVA: LARGURAS 940MM (2X2), ASSENTO COM 435MM, DESCANSO BRAÇO LATERAL, CENTRAL E CORREDOR. APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CINTO DE SEGURANÇA DAS POLTRONAS RETRÁTIL, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150LT, PBT 10.000 KG, ENTRE EIXOS MINIMOS DE 5.000, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E MODELO 2022, EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.</b>	Alto do Rodrigues/RN	R\$ 496.000,00
03	<b>Micro-ônibus rural de transporte sanitário rodoviário km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção , de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABVNT NBR 15.320 com</b>	Campo Redondo/RN	R\$ 425.000,00

	<p>certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e tanque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 01 ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; bloqueio de diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus, para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.</p>		
04	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR CHASSI ENCARROÇADO DO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR; COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM; CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG; CHASSI COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; PBT MÍNIMO DE 8.500 KG; ÔNIBUS COMPORTANDO TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE POLTRONA DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO AO NÍVEL DO</b></p>	Atílio Vivácqua/ES	R\$ 445.000,00

	PISO INTERNO; COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.		
--	--	--	--

**2.4. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:** Mesmo em conformidade com o pesquisado e para se adotar providências cabíveis e com o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes, não **REALIZAMOS** a Pesquisa de Preços com base em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, conforme Inciso III da Instrução Normativa supracitada, afinal, com base na pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal pudemos mensurar o valor médio de mercado.

Dessa forma, segue em anexo o texto da Instrução Normativa supracitada para apreciação e composição dentro do âmbito processual.

Encaminho, portanto, para o setor financeiro as planilhas com os valores médios apurados, para a respectiva averiguação da existência de dotação orçamentária e financeira.

Portalegre/RN, 27 de julho de 2022

---

**LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**  
*Secretária Municipal de Educação e Desporto*